



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO N.º 09/2013

Dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite do Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no município de Franca.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.491, de 24 de abril de 2001 faz saber que:

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações contidas na Lei 12.435 de 06/07/2011, que dispõe sobre organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro, de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais;

Considerando a Resolução CIT nº 01 de 21 de Fevereiro de 2013 que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a manifestação do Gestor Municipal da Assistência Social de seu interesse quanto à formalização do Aceite junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS para o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV;

Considerando a deliberação deste colegiado em reunião ordinária realizada em 23 de Maio de 2013;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Termo de Aceite do Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no município de Franca visando atender as orientações contidas nas instruções do MDS e na Resolução CIT nº 01/2013.

ARTIGO 2º- Confirmar a meta de 990 (novecentos e noventa) pessoas para o atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos garantindo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas ao público prioritário da Assistência Social conforme definido na resolução CIT 01/2013, com o repasse mensal de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) de cofinanciamento do Governo Federal.

ARTIGO 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 13 de Junho de 2013.

Ernestina Maria de Assunção Cintra
Presidente do CMAS